



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 151/2018

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 151/2018, QUE INSTITUI O MÊS “AGOSTO LILÁS” NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Art. 1º. Fica inserido o parágrafo único no art. 1º do Projeto de Lei nº 151/2018, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo específico proporcionar:

- I – o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;
- IV – o desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.”

Art. 2º. O art. 2º do Projeto de Lei nº 151/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º. As ações desenvolvidas serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal e instituições privadas, com o objetivo de disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do § 8º do art. 226 da Constituição da República de 1988.”

Art. 3º. Fica inserido o parágrafo único no art. 2º do Projeto de Lei nº 151/2018, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para o cumprimento desta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias com:

- I – o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II – a Delegacia especializada no atendimento à mulher;
- III – outras instituições públicas ou privadas que atuam na garantia do direito das mulheres;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



IV – clubes de serviços;
V – escolas; e
VI – universidades.

Art. 4º. Ficam inseridos os incisos IV, V, VI, VII; VIII, IX no art. 3º do Projeto de Lei nº 151/2018, com a seguinte redação:

“[...];

IV – palestras;

V – estudos e debates;

VI – audiências públicas;

VII – trabalhos em sala de aula;

VIII – visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres;

IX – outras atividades a critério da Administração Pública Municipal e suas estruturas.

Art. 5º. O art. 4º do Projeto de Lei nº 151/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O ‘Agosto Lilás’ passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí.”

Art. 6º. O art. 4º será renumerado e passa a ser o art. 5º.

JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



A referida Emenda Aditiva tem o objetivo de inserir dispositivos que possam dar um maior detalhamento neste ordenamento jurídico proposto. Com a criação do “Agosto Lilás” e suas ações, vamos institucionalizar o debate no município acerca da necessidade de conhecer, prevenir e combater todo ato de violência contra a mulher.

Itajaí, atualmente, está entre as cidades mais violentas do estado com relação as mulheres. Não podemos permitir viver uma sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas e seres inferiores aos homens. Isso não cabe, afinal somos todos detentores dos mesmos direitos.

Diante do exposto e da importância deste tema, apresento esta Emenda Aditiva no referido Projeto de Lei aos nobres vereadores, para que ao final de sua tramitação regimental possa ser aprovado pelo Douto Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2018

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PDT